

LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

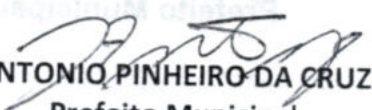
“Dispõe Sobre Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo Grande, e contém outras Providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG – MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Brejo Grande**, deste município de Rio Pardo de Minas – MG., CNPJ nº 26.237.938/0001-05.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 2011.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal